



ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 308/83.....DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir uma Cisterna no Povoado Mata Velha, e dá outras providências.

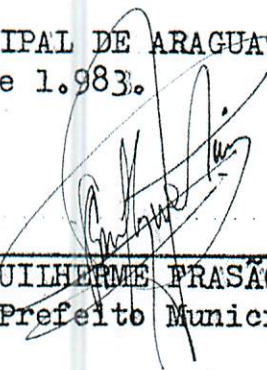
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir ainda neste exercício, uma cisterna para abastecimento de água potável ao público no Povoado Mata Velha neste Município, em local a ser escolhido entre a administração Municipal e os habitantes daquela localidade.


Art. 2º - A despesa a ser realizada em decorrência do cumprimento do Artigo anterior, correrá por conta de qualquer recurso existente disponível na época da construção da cisterna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 1.983.



 JOSÉ GUILHERME PRÁSÃO PEREIRA
 -Prefeito Municipal-



 JOSÉ WAGNER PRAXEDES
 -Secretário-